



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CONVITE Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 006/2019**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Início da Licitação:** 11 de fevereiro de 2019.

**Encerramento da Licitação:** 19 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **19 de fevereiro de 2019, às 13:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do presente edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 19 de fevereiro de 2019, às 13:30 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 006/2019**  
**INÍCIO: 11 de fevereiro de 2019.**  
**ENCERRAMENTO: 19 de fevereiro de 2019.**

2.6. Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- 2.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11);
- 2.6.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (ANEXO II);
- 2.6.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.6.11. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

**3. DA PROPOSTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”**  
**CONVITE Nº 02/2019**  
**PROCESSO Nº 06/2019**  
**INÍCIO: 11 de fevereiro de 2019**  
**ENCERRAMENTO: 19 de fevereiro de 2019.**

- 3.6. As propostas deverão conter:
  - a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
  - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2019 às 13:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.
- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **5. DO CONTRATO**

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Noel José dos Santos, Cargo Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a portaria n.º 52/2019.

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação de serviço, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**7. DA RESCISÃO:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A empresa licitante deverá prestar os serviços de manutenção e conservação da piscina pública, localizada a Rua Maria Ignês de Lima, nº 32 , no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**9. DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrealizáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>125</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 38.534,49

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>128</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 25.142,96

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 3.300,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 66.977,45**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 41.463,50**

## 12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, através do telefone (18) 3866- 1308– A/C Sra. Aleide Oliveira Buzinaro, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Convite nº 02/2019**  
**Processo nº 006/2019**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
<b>01</b>	Areia para filtro – 25 KG	24	Sc
	Bolsão de Vinil c/ 0,8 mm	282	M <sup>2</sup>
	Flange Skimmer	1	Pç
	Kit Flange /Dispositivo	9	Pç
	Kit Flange /Ralo	2	Pç
	Manta	200	M <sup>2</sup>
	Moto Bomba com 1,5 CV	2	Pç
	Mão de obra/ Instalação	1	Serviço

**\*\* OBSERVAÇÃO:** A contratada deverá fornecer os serviços de mão de obra e instalação, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e conservação da piscina pública do Município de Flora Rica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO

**Processo nº 006/2019**

**Convite nº 002/2019**

**Objetivo:** contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 006/2019- Convite n.º 002/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

Convite nº 02/2019  
Processo nº 06/2019

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Email:**

**Responsável:**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, de acordo com a seguinte especificação:

Nº	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Areia para filtro – 25 KG	24	Sc			
02	Bolsão de Vinil c/ 0,8 mm	282	M <sup>2</sup>			
03	Flange Skimmer	1	Pç			
04	Kit Flange /Dispositivo	9	Pç			
05	Kit Flange /Ralo	2	Pç			
06	Manta	200	M <sup>2</sup>			
07	Moto Bomba com 1,5 CV	2	Pç			
08	Mão de obra/ Instalação	1	Serviço	-----		
					<b>TOTAL R\$</b>	

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

## 02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

## 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## 04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e instalação dos materiais) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Nº	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Areia para filtro – 25 KG	24	Sc			
02	Bolsão de Vinil c/ 0,8 mm	282	M <sup>2</sup>			
03	Flange Skimmer	1	Pç			
04	Kit Flange /Dispositivo	9	Pç			
05	Kit Flange /Ralo	2	Pç			
06	Manta	200	M <sup>2</sup>			
07	Moto Bomba com 1,5 CV	2	Pç			
08	Mão de obra/ Instalação	1	Serviço	-----		

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

#### **05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção e conservação da piscina pública, localizada a Rua Maria Ignês de Lima, nº 32, no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.7. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

#### **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Noel José dos Santos, Cargo Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a portaria n.º 52/2019.

#### **08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação de serviço, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>125</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 38.534,49

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>128</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 25.142,96

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 3.300,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 66.977,45**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 41.463,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 02/2019 – Processo nº 006/2019 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 002/2019– Processo nº 006/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

---

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 006/2019

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

---

---

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

---

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 002/2019, Processo nº 006/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo  
Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Carimbo empresa/Assinatura responsável